

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO  
DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - PME**

**REGIMENTO INTERNO**

## SUMÁRIO

<b>Capítulo I - Da Realização da Conferência .....</b>	<b>2</b>
<b>Capítulo II - Da Finalidade e Objetivo .....</b>	<b>2</b>
<b>Capítulo III - Da Estrutura e Organização .....</b>	<b>3</b>
<b>Seção I - Das Inscrições .....</b>	<b>4</b>
<b>Seção II - Do Credenciamento .....</b>	<b>4</b>
<b>Seção III - Da Participação .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo IV - Dos Grupos de Trabalho .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo V - Da Plenária Final .....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo VI - Das Disposições Gerais .....</b>	<b>7</b>

**REGIMENTO INTERNO**  
**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

**CAPÍTULO I**  
**DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** O Fórum Municipal de Educação - FME em conjunto com a Secretaria de Educação e Cidadania e o Conselho Municipal de Educação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 9.298, de 14 de outubro de 2015, realizará a 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de São José dos Campos.

**Parágrafo único.** A 1ª Conferência acontece no dia 13 de abril de 2019 e será regida pelo presente Regimento Interno.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME realizar-se-á, no Centro de Formação do Educador - CEFE, localizado na Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana.

**Art. 3º** O “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME” encontra-se à disposição dos interessados no *site* da Prefeitura de São José dos Campos.

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, de caráter propositivo, e deliberativo no que tange as notas técnicas, tem como objeto de estudo o “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME”.

**Art. 5º** As contribuições para o “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME” deverão se limitar aos conteúdos relacionados ao que se refere às metas que atendam as incumbências do município.

**CAPÍTULO II**  
**DA FINALIDADE E OBJETIVO**

**Art. 6º** A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação constitui-se instância de contribuição, que tem por atribuição a avaliação da educação no município e a definição de diretrizes para o aprimoramento do PME.

**Art. 7º** A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME é aberta a todos os setores/segmentos com a finalidade de aprimorar a qualidade da educação no município, garantindo a gestão democrática por meio da participação do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação, outros profissionais e munícipes interessados.

**Art. 8º** O objetivo da 1ª Conferência é acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME, por meio da validação das notas técnicas, apontadas no “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME”.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º** A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão indicar outras pessoas para atuarem na coordenação dos trabalhos.

**Art. 10.** A 1ª Conferência terá a seguinte estrutura:

- I. credenciamento das 7h às 8h;
- II. solenidade de abertura das 8h às 8h20;
- III. atividade cultural das 8h20 às 8h30;
- IV. plenária de aprovação do regimento interno das 8h30 às 9h15;
- V. intervalo das 9h15 às 9h30;
- VI. grupos de trabalho das 9h30 às 11h30;
- VII. plenária final das 11h30 às 12h15;
- VIII. encerramento das 12h15 às 12h30.

**Art. 11.** As sugestões para o “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME”, poderão ocorrer por meio de contribuições, para os anos subsequentes, e serão encaminhadas às 3 (três) instâncias previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 9.298/15 e à equipe responsável pelo monitoramento e avaliação do PME.

**Art. 12.** A 1ª Conferência está organizada em 7 (sete) Grupos de Trabalho (GT):

- I. GT 1: Metas 1 e 6;

- II. GT 2: Metas 2 e 5;
- III. GT 3: Meta 4;
- IV. GT 4: Meta 7;
- V. GT 5: Metas 12, 13, 14, 15 e 16;
- VI. GT 6: Metas 3, 8, 9, 10 e 11;
- VII. GT 7: Metas 17, 18, 19 e 20.

## **Seção I**

### **Das Inscrições**

**Art. 13.** As inscrições para participação na 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME ocorrerão por meio de link específico [https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/conferencia\\_educacao\\_2019/inscricao\\_conf\\_educacao\\_19.aspx](https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/conferencia_educacao_2019/inscricao_conf_educacao_19.aspx), no período de 21 a 04 de abril de 2019.

§ 1º O interessado em participar deverá, no ato da inscrição, indicar 1 (um) grupo de trabalho, conforme programação da Conferência.

§ 2º Novas inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no dia da Conferência para os grupos de trabalho com vagas disponíveis.

§ 3º Os participantes com deficiência deverão indicar, na ficha de inscrição, o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação na Conferência.

§ 4º Os participantes menores de idade deverão ser acompanhados pelos pais ou responsável legal, devidamente inscritos.

§ 5º Todos os participantes deverão se comprometer com a leitura do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME”, disponível no *site* da Prefeitura de São José dos Campos.

## **Seção II**

### **Do Credenciamento**

**Art. 14.** O credenciamento da 1ª Conferência ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, no dia 13 de abril de 2019, das 7h às 8h.

### **Seção III**

#### **Da Participação**

**Art. 15.** A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, contará com representantes da Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional, Sociedade Civil e Poder Público.

**Art. 16.** Os participantes inscritos e credenciados na 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, representantes dos setores/segmentos têm direito à voz e voto nas plenárias deliberativas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 17.** O grupo de trabalho será organizado em um espaço específico para realização da plenária sendo a mesa coordenadora constituída por:

- I. um coordenador;
- II. um expositor;
- III. um secretário;
- IV. dois redatores;
- V. um membro de apoio.

**Art. 18.** A cada integrante descrito no artigo anterior, caberá:

- I. ao coordenador: apresentar a equipe de coordenação, supervisionar as ações de todos os membros e conduzir as considerações;
- II. ao expositor: apresentar sucintamente a(s) meta(s) do grupo de trabalho, realizar a leitura dos textos e das notas técnicas;
- III. ao secretário: elaborar a ata do grupo de trabalho;
- IV. ao redator: responsabilizar-se pelo recebimento das contribuições e pelos registros no relatório do grupo de trabalho;
- V. ao membro de apoio: responsabilizar-se pelo registro fotográfico, coleta de assinaturas dos inscritos e credenciados e controle do tempo das contribuições.

**Parágrafo único.** Os membros da mesa coordenadora poderão exercer outras funções para o bom andamento do trabalho.

**Art. 19.** Os grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

I. apresentação e leitura do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME” do grupo de trabalho correspondente;

II. apresentação das notas técnicas contidas no “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME” que serão apreciadas na plenária final;

III. proposição de contribuições, com os devidos registros para o Monitoramento e Avaliação do PME, para os anos subsequentes.

§ 1º Durante a leitura do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME”, os participantes deverão manifestar interesse para expor suas contribuições e/ou sugestões.

§ 2º As sugestões explanadas nos grupos de trabalho, deverão ser pertinentes ao “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME” e entregues por escrito à mesa coordenadora.

§ 3º Aos participantes será oportunizado até 2 (dois) minutos para expor suas contribuições e/ou sugestões ao “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME”, até o horário previsto para início da plenária final.

§ 4º As contribuições entregues por escrito à mesa coordenadora e que não tiverem tempo hábil para explanação serão encaminhadas conforme disposto no artigo 11 neste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 20.** A plenária final, destinada à validação das notas técnicas, será conduzida por representantes do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O coordenador da mesa poderá solicitar a presença do expositor do grupo de trabalho para esclarecimentos da nota técnica.

**Art. 21.** O processo de apreciação e aprovação das notas técnicas dar-se-á da seguinte maneira:

I. apresentação das notas técnicas;

II. votação das notas técnicas, pela plenária final.

**Parágrafo único.** Assegurar-se-á à plenária final o questionamento, pela ordem, à coordenação caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

**Art. 22.** As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo do andamento das atividades.

**Art. 23.** Na plenária final, as notas técnicas serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

**§ 1º** Para o percentual que trata o *caput* deste artigo será observado o número dos inscritos e credenciados presentes no momento da votação.

**§ 2º** As notas técnicas que não forem aprovadas constarão nos anais da Conferência.

**Art. 24.** As intervenções na plenária final deverão acontecer em um intervalo de tempo de até 2 (dois) minutos para cada participante, até o número máximo de 3 (três) inscrições orais por nota técnica. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 3 (três) primeiros inscritos após apresentação da nota técnica.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da 1ª Conferência e está disponível no *site* oficial da Prefeitura de São José dos Campos.

**Parágrafo único.** Este Regimento Interno, será aprovado em votação aberta no início do evento, por mais de 50% dos inscritos, credenciados presentes na plenária do dia 13 de abril de 2019.

**Art. 26.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, responsável pela organização da 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME.

São José dos Campos, XX de abril de 2019.

Este documento será datado do dia da conferência, após sua aprovação.